

# COPEC

09/06/2022

A COPEC (Comissão de Coordenação e Controle das Operações de Crédito e Concessão de Garantias), tem como objetivo principal analisar, avaliar, verificar e deliberar sobre as OPERAÇÕES DE CRÉDITO que poderão ser firmadas e das GARANTIAS que poderão ser concedidas pelas entidades e órgãos estaduais.

O intuito é de otimizar a aplicação do espaço fiscal obtido junto à Secretaria do Tesouro nacional (STN) por meio do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) e alinhar as estratégias de investimento estadual.

## **Informações Institucionais**

### **- Competência**

I - Analisar a conveniência e oportunidade dos programas e projetos propostos pelos órgãos para serem financiados por operações de crédito, à luz das diretrizes estratégicas do Estado;

II - Decidir sobre a viabilidade da efetivação das operações de créditos e dos pedidos de concessão de garantias submetidos à sua apreciação;

III - Determinar providências que conduzam à adequação das condições das operações de crédito às diretrizes da política de endividamento do Estado, sugerindo alterações de cláusulas, quando julgar necessário;

IV - Avaliar o custo-benefício da operação solicitada e o grau de endividamento da entidade requisitante do recurso;

V - Requisitar informações complementares às entidades públicas ou privadas envolvidas na operação de crédito ou na concessão de garantia que se fizerem necessárias para possibilitar a avaliação do alcance social e econômico do projeto ou programa proposto, bem como seu alinhamento com o plano de

governo e respectivos projetos estratégicos;

VI - Verificar a adequação das operações de crédito e das garantias propostas aos limites legais vigentes e ao Programa de Ajuste Fiscal do Estado do Paraná, acordado com a União;

VII - Aprovar as propostas de cartas-consulta ou documentos assemelhados, destinados a obter autorização para financiamento externo de qualquer natureza, elaboradas pelos órgãos e entidades estaduais interessados e encaminhá-las por intermédio de sua Secretaria Executiva aos órgãos pertinentes da administração pública federal;

VIII - Requisitar de órgãos públicos estudos e pareceres que possam subsidiar a decisão da Comissão;

IX - Avaliar a execução do cronograma físico financeiro dos projetos e programas aprovados pela COPEC e sugerir, caso necessário, modificações nos respectivos instrumentos contratuais, tais como alterações técnicas, prorrogações de prazo e cancelamento de saldos;

X - Avaliar a execução do cronograma físico financeiro das operações de crédito já iniciadas e dos projetos e programas aprovados pela COPEC e sugerir, caso necessário, modificações nos respectivos instrumentos contratuais, tais como alterações técnicas, prorrogações de prazo e cancelamento de saldos;

XI - Determinar procedimentos de execução dos projetos e programas com vista à obtenção de ganhos de eficiência e de segurança jurídica;

XII - Responder a consultas sobre matéria de sua competência;

## **- Base Legal**

### **Decreto Estadual Nº 4.757, de 28 de maio de 2020**

Cria a Comissão de Coordenação e Controle das Operações de Crédito e Concessão de Garantias (COPEC) e estabelece procedimentos para a contratação de operações de crédito que afetem a dívida pública estadual.

## **Resolução SEPL Nº 028/2020/SEPL, de 30 de julho de 2020**

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Coordenação e Controle das Operações de Crédito e Concessões de Garantias (COPEC), na forma dos anexos que integram a presente resolução.

## **Decreto Estadual nº 11.241/2025**

Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e dá outras providências.

### **- Composição COPEC**

Art. 3º A COPEC será composta por quatro membros permanentes titulares e respectivos suplentes representantes dos seguintes órgãos, todos nomeados pelo Governador do Estado:

I - Casa Civil - CC;

II - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, como Presidente;

III - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

IV - Controladoria Geral do Estado - CGE.

§ 1º O suporte técnico, administrativo e operacional à COPEC será de responsabilidade da Secretaria de Estado do Planejamento, por meio da Coordenação de Captação de Recursos - CCR.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio eletrônico.

§ 3º Nas ausências e impedimentos dos membros titulares, participarão das reuniões da COPEC seus respectivos suplentes.

### **- Composição GTEC**

Compete ao Grupo Técnico de Trabalho a análise prévia e a priorização das

propostas apresentadas a serem encaminhadas para deliberação dos membros da COPEC. Os trabalhos do são coordenados pelo representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes e Poderão participar das reuniões, mediante convocação formal de seu Presidente, servidores de outros órgãos e entidades estaduais, que possam contribuir para análise prévia e avaliação das propostas em pauta.

**[Resolução SEPL nº031/2020](#)** - Institui o Grupo Técnico de Trabalho

**[Resolução SEPL nº039/2023](#)** - Altera a composição do Grupo Técnico de Trabalho

**[Resolução SEPL nº029/2024](#)** - Altera a composição do Grupo Técnico de Trabalho

**[Resolução SEPL nº032/2024](#)** - Retifica a Resolução nº029/2024

**[Resolução SEPL nº010/2025](#)** - Retifica a Resolução SEPL nº032/2024

## **COMPOSIÇÃO DO GTEC**

CASA CIVIL

PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES

FAZENDA

IPARDES

CGE

### **[- Regimento Interno](#)**

### **[Resolução SEPL Nº 028/2020/SEPL, de 30 de julho de 2020](#)**

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Coordenação e Controle das Operações de Crédito e Concessões de Garantias (COPEC), na forma dos anexos

que integram a presente resolução.

## **Contato**

### **SECRETARIA EXECUTIVA**

Fabricio Miyagima

Fone: 3313-7837

E-mail: [copec@sepl.pr.gov.br](mailto:copec@sepl.pr.gov.br)

## **Reuniões da COPEC**

### **Reuniões**

#### **REUNIÃO ORDINÁRIA**

ATA 1ª Reunião Ordinária - 28 de julho de 2020

[ATA 2ª Reunião Ordinária - 17 de agosto de 2020](#)

[ATA 3ª Reunião Ordinária - 26 de maio de 2021](#)

[ATA 4ª Reunião Ordinária - 04 de outubro de 2021](#)

[ATA 5ª Reunião Ordinária - 20 de julho de 2022](#)

[ATA 6ª Reunião Ordinária - 27 de setembro de 2023](#)

[ATA 7ª Reunião Ordinária - 09 de julho de 2024](#)

[ATA 8ª Reunião Ordinária - 07 de outubro de 2024](#)

[ATA 9ª Reunião Ordinária - 09 de julho de 2025](#)

[ATA 10ª Reunião Ordinária - 29 de setembro de 2025](#)

[ATA 11ª Reunião Ordinária - 13 de janeiro de 2026](#)

[ATA 12ª Reunião Ordinária - 07 de abril de 2026](#)

## **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

[ATA 1ª Reunião Extraordinária – 16 de junho de 2021](#)

[ATA 2ª Reunião Extraordinária – 26 de junho de 2021](#)

[ATA 3ª Reunião Extraordinária – 16 de setembro de 2021](#)

[ATA 4ª Reunião Extraordinária - 04 de outubro de 2023](#)

### **Espaço Fiscal**

**[- 2025 - 2026](#)**

**R\$ 4.434.430.189,50**

SITE DO TESOIRO NACIONAL – Espaço Fiscal

<https://www.tesourotransparente.gov.br/consultas/espaco-fiscal>

### **Propostas**

**[- Apresentação de Propostas](#)**

As pretensões de contratação de operações de crédito interno e externo e de concessão de garantias por entidades e órgãos estaduais, observarão os termos do Regimento Interno.

O proponente deverá encaminhar o requerimento à Secretaria Executiva da Comissão de Coordenação e Controle das Operações de Crédito e Concessão de Garantias, na modalidade de Carta-Consulta, a ser preenchida por intermédio do Sistema de Gerenciamento Monitoramento e Acompanhamento de Programas e Projetos – SIGMA.PP, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, no seguinte endereço eletrônico, observando as especificações da seção Carta Consulta.

Os requerimentos que não atendam aos requisitos da Carta-Consulta serão devolvidos ao proponente para ajustes, mediante comunicação pelo sistema SIGMA.PP e/ou por meio de correio eletrônico.

Os requerimentos considerados aptos serão apresentados pelo proponente ao GTEC, em reunião presencial ou por meio teleconferência, em data a ser comunicada pela Secretaria Executiva da COPEC e, posteriormente, serão incluídos na agenda preliminar da reunião da COPEC.

Somente serão incluídos na agenda preliminar da reunião da COPEC, os requerimentos devidamente instruídos com as informações necessárias à análise do pleito, as quais deverão estar disponíveis no SIGMA.PP com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à data da referida reunião.

Os membros da COPEC poderão solicitar aos proponentes, cujos requerimentos foram incluídos na agenda preliminar para deliberação, documentos complementares para análise, os quais deverão ser fornecidos no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação.

A não observância do prazo estabelecido no § 5º poderá ensejar a retirada do pleito da pauta.

Os requerimentos cujo valor ultrapasse o limite do Espaço Fiscal do Estado, considerando inclusive àquelas operações de crédito previamente autorizadas pela COPEC, porém ainda não efetivadas, não serão analisados.

São consideradas operações de crédito em andamento aquelas já aprovadas pela COFIEX, em se tratando de financiamento externo, e pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em se tratando de operação de crédito interno.

## **- SIGMA-PP**

O Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Acompanhamento de Programas e Projetos (SIGMA.PP) é a principal ferramentas de gestão dos projetos de financiamentos e operações de crédito do Estado do Paraná,

É através desta ferramenta que a instituição proponente estadual cadastra a Carta Consulta a ser analisada previamente pelo Grupo Técnico de Trabalho

(GTEC) e deliberação posterior pela Comissão, autorizando assim, o início dos tramites necessários para a contratação da operação de crédito ou concessão de garantia.

A SEPL e a CELEPAR desenvolveram e implantaram o SIGMA.PP, integrado ao Sistema Integrado de Finanças Públicas (SIAF), que possui também, entre suas funcionalidades, a capacidade de:

- Apoiar o planejamento do projeto/ programa;
- Registrar os resultados e metas;
- Monitorar e avaliar o desempenho do projeto/ programa;
- Emitir relatórios de acompanhamento, monitoramento físico e financeiro semestrais.

**Acesse:**

<https://www.sigmapp.pr.gov.br/sigmapp/login.do> \*

\* para acesso ao sistema, o sistema SIGMAPP o usuário deverá atender aos seguintes requisitos:

- Possuir autorização prévia da UGP (Unidade Gestora do Projeto) para acessar o sistema.
- Possuir cadastro ativo no Sentinela (Sistema de Autenticação do Estado do Paraná).

**[Carta Consulta](#)**

O modelo de carta consulta proposto espelha as informações apresentadas no SIGMA.PP e do SIGS, da COFIEX

**[Modelo Carta Consulta](#)**

**[Documentos Pertinentes](#)**

## Manual para Instrução de Pleitos - Tesouro Nacional

<https://tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-para-instrucao-de-pleitos-mip/2025/26-2>

## Capacidade de pagamento (CAPAG) - Tesouro Nacional

<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>

## SIGS - PROJETOS EM EXECUÇÃO (Anterior a 16 Dezembro de 2025)

<http://www.sigs.planejamento.gov.br/prj/>

## Portal de Financiamento Externo (A partir de 16 de Dezembro de 2025)

<https://pfe.sistema.gov.br/>

## Painel COFIEX

<https://painel-cofiex.economia.gov.br/painel-cofiex>

## Reuniões COFIEX

<https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/assuntos-internacionais-e-desenvolvimento/cofiex/reunioes/reunioes-da-comissao-de-financiamentos-externos-2013-cofiex>



